



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

22  
E

Processo TJES 2020.00.249.455

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E INCENTIVO À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNCAD (Lei Complementar nº 794/2014), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:**

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 215.835.287-68, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. NEY BATISTA COUTINHO**, inscrito no CPF nº 009.514.806-00, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita CNPJ nº 27.080.530/0009-09, doravante denominado **PROCURADORIA GERAL**, representada por seu Procurador Geral, **Dr. RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**, inscrito no CPF nº 074.140.527-02, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, firmam, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do **Fundo de Modernização e Incentivo à Cobrança da Dívida Ativa e Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado - FUNCAD**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a **CLÁUSULA SEXTA** do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2020.00.249.455, através do presente, fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**, que passa ter a redação abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA:** A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, a **PROCURADORIA GERAL** recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - **FUNEPJ**, NO **CÓDIGO DE RECEITA 051**, através do Documento Único de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Arrecadação-DUA/TJES, a partir de **janeiro de 2021**, o valor de R\$ **5.470,52** (cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, de janeiro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES  
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DES. NEY BATISTA COUTINHO  
CORREGEDOR-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DR. RODRIGO FRANCISCO DE PAULA  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Testemunhas:

1-

Vania França Guinzani



Mat.: 205.995-64

Nome:

CPF: 939.707.067-34

2-

Nome: Jean M. Zacoletto

CPF: 130.674.807-08

JUNTADA

Nesta data procedi a juntada a estes autos  
ao(s) documento(s) que se segue(m) \_\_\_\_\_

despacho (fls. 24)

Em, 27 / 01 / 20 \_\_\_\_\_

  
Servidor